

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 289, NATIVIDADE/RJ, 14 DE SETEMBRO DE 2024 P.T 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.493.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

| 02 | 03 | SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|------|-----------------------|--|--|------------|
| 38 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 93.700,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 39 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 36.700,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 41 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 157.200,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | |
| 50 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | |
| 53 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 63.400,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 54 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 104.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 56 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 55.500,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | |
| 1108 | 04.122.0006.2004.2004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 330.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 04 | SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 102 | 28.123.0003.0000.0000 | GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS | | 121.300,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 70 | 04.122.0006.2114.2114 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 150.400,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 91 | 04.120.0035.2005.2005 | GESTÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 71 | 04.122.0009.2085.2085 | GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO | | 120.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 925 | 04.122.0039.2085.2085 | GESTÃO DAS POLÍTICAS ECONÔMICA E DE PLANEJAMENTO | | 500,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

| 02 | 08 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
|------|-----------------------|--|--|-----------|
| 506 | 15.452.0014.1124.0000 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 1.460,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 519 | 15.452.0014.2055.2055 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 23.700,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 520 | 15.452.0014.2055.2055 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 33.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 993 | 15.452.0014.2055.2055 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 7.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1056 | 15.452.0014.2055.2055 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 52.100,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 | 09 | SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | | |
| 989 | 20.122.0030.2039.2039 | GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GENTE | | 300,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | 10 | SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS | | |
| 556 | 15.122.0014.2009.2009 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | 17.800,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 | 11 | SEC.MUN. MEIO AMBIENTE | | |
| 583 | 18.541.0017.2070.2070 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | 1.980,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 13 | CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA | | |
| 608 | 04.124.0032.2013.2013 | GESTÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO MUNICIP | | 15.400,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | 15 | SEC. MUN. DE TURISMO | | |
| 646 | 04.695.0002.2063.2063 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | | 8.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 647 | 04.695.0038.2080.2080 | INCREMENTO DO TURISMO | | 19.400,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 666 | 23.695.0053.1126.1126 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL | | 1.300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 | 16 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALH | | |
| 952 | 04.122.0037.2081.2081 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 1.700,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 02 | 18 | SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL | | |
| 720 | 05.182.0018.2086.2086 | DEFESA CIVIL EM ALERTA | | 3.900,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304-0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

| 02 | 20 | SEC. MUN. DE TRANSPORTES | | |
|-----|-----------------------|--|--|-----------|
| 746 | 26.782.0042.2088.2088 | GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL | | 12.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 747 | 26.782.0042.2088.2088 | GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 737 | 26.452.0060.2088.2088 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | | 26.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| 02 | 02 | SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO | | |
|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 20 | 04.122.0002.2003.2003 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | | -19.435,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 26 | 04.122.0002.2003.2003 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | | -26.015,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 27 | 04.122.0002.2003.2003 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | | -11.400,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 05 | FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 138 | 12.361.0008.2068.2068 | MAIS EDUCAÇÃO | | -90.080,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 152 | 12.361.0008.2068.2068 | MAIS EDUCAÇÃO | | -257.800,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 157 | 12.361.0008.2068.2068 | MAIS EDUCAÇÃO | | -200.110,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | | |
| 170 | 12.361.0008.2068.2068 | MAIS EDUCAÇÃO | | -313.700,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 358 | 10.302.0063.2237.2237 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - | | -157.200,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | 08 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 514 | 15.452.0014.2055.2055 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | -8.200,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 | 09 | SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | | |
| 541 | 20.122.0030.2039.2039 | GERAÇÃO DE RENDA NO CAMPO - NOSSA TERRA NOSSA GEN | | -8.525,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 | 10 | SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS | | |
| 562 | 15.122.0014.2009.2009 | RESPONSABILIDADE POR NOSSA CIDADE | | -9.930,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 | 11 | SEC.MUN. MEIO AMBIENTE | | |

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

THIAGO CORDEIRO MACHADO

Vice-Prefeito

CRISTIANE GOMES NOVAES

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Governo

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Administração

JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação e Cultura

MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

JUCÉLINO LIMA GARCIA

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA

Secretário de Estradas Vicinais

LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

THOBIAS JOSE MICCICHIELLI GONCALVES

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

| | | | |
|----------|---|--|------------|
| 578 | 18.541.0017.2070.2070 3.3.90.30.00 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL MATERIAL DE CONSUMO | -24.500,00 |
| 582 | 18.541.0017.2070.2070 3.3.90.30.00 | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -27.165,00 |
| 02 12 13 | FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 606 | 04.062.0031.2269.2269 3.3.90.30.00 | DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -22.140,00 |
| 02 15 15 | SEC. MUN. DE TURISMO | | |
| 672 | 23.695.0053.2116.2116 3.3.50.43.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO SUBVENÇÕES SOCIAIS | -57.000,00 |
| 673 | 23.695.0053.2116.2116 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO | -22.200,00 |
| 679 | 23.695.0053.2117.2117 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -51.790,00 |
| 682 | 23.695.0053.2118.2118 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -15.300,00 |
| 685 | 23.695.0053.2122.2122 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -23.500,00 |
| 687 | 23.695.0053.2123.2123 3.3.90.31.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS | -8.800,00 |
| 689 | 23.695.0053.2123.2123 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -21.050,00 |
| 694 | 23.695.0053.2124.2124 3.3.90.30.00 | EVENTOS E ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO CALENDÁRIO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -29.650,00 |
| 02 16 16 | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TR | | |
| 701 | 04.122.0037.2081.2081 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MATERIAL DE CONSUMO | -10.425,00 |
| 705 | 04.122.0037.2081.2081 3.3.90.36.00 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -14.700,00 |
| 02 18 18 | SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL | | |
| 721 | 05.182.0018.2086.2086 3.3.90.30.00 | DEFESA CIVIL EM ALERTA MATERIAL DE CONSUMO | -10.425,00 |
| 724 | 05.182.0018.2086.2086 3.3.90.36.00 | DEFESA CIVIL EM ALERTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -17.075,00 |
| 02 21 21 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | |
| 758 | 04.122.0008.2029.2029 3.3.90.30.00 | APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -26.425,00 |
| 776 | 27.812.0028.2027.2027 3.3.90.30.00 | ESPORTE: VALORIZAÇÃO DA VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -8.800,00 |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 140, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 281.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------|---------------------------------------|---|------------|
| 02 07 07 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 435 | 08.243.0012.2226.2226 3.1.90.11.00 | PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 415 | 04.122.0013.2008.2008 3.1.90.94.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9.300,00 |
| 476 | 08.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 477 | 08.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.200,00 |
| 487 | 08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | 850,00 |
| 489 | 08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | 8.200,00 |
| 493 | 08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.400,00 |
| 986 | 06.244.0013.2222.2222 3.3.90.14.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.840,00 |
| 987 | 08.244.0013.2059.2059 3.3.90.14.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.900,00 |
| 1006 | 04.122.0013.2008.2008 3.1.90.04.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 51.900,00 |
| 1114 | 08.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 |
| 423 | 08.122.0038.2218.2218 3.3.90.14.00 | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA S DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.050,00 |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----------|---------------------------------------|---|------------|
| 02 07 07 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 421 | 04.122.0059.2087.2087 3.3.90.30.00 | HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -155,00 |
| 427 | 08.122.0038.2218.2218 3.3.90.30.00 | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -760,00 |
| 433 | 08.242.0013.2219.2219 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -10.300,00 |
| 447 | 08.244.0013.2008.2008 3.3.90.14.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | -40.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 140, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

| | | | |
|-----|---------------------------------------|---|------------|
| 450 | 08.244.0013.2008.2008 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | -29.940,00 |
| 451 | 08.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | -60.000,00 |
| 462 | 08.244.0013.2059.2059 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | -19.100,00 |
| 472 | 08.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | -26.650,00 |
| 488 | 08.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA MATERIAL DE CONSUMO | -75.200,00 |
| 967 | 06.244.0038.2277.2277 3.3.90.30.00 | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -19.535,00 |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 141, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.581.070,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------|--|------------|--|
| 02 | 05 | 05 | FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 108 | 12.122.0004.2006.2006 | 3.3.90.14.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.450,00 | |
| 120 | 12.122.0004.2006.2006 | 3.3.90.39.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 54.320,00 | |
| 151 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.3.90.30.00 | MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 | |
| 209 | 12.364.0008.2077.2077 | 3.3.90.39.00 | MAIS EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 51.700,00 | |
| 894 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.1.90.11.00 | MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 230.000,00 | |
| 895 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.3.90.08.56 | MAIS EDUCAÇÃO SALÁRIO-FAMÍLIA | 2.200,00 | |
| 182 | 12.361.0009.2007.2007 | 3.3.90.30.00 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | 118.500,00 | |
| 198 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.39.00 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.700,00 | |
| 199 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.39.00 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 978.000,00 | |
| 02 | 05 | 07 | FUNDEB | | |
| 255 | 12.361.0008.2253.2253 | 3.1.90.94.00 | MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 27.000,00 | |
| 258 | 12.361.0008.2256.0000 | 3.1.90.11.00 | MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 61.000,00 | |
| 261 | 12.361.0008.2256.0000 | 3.1.91.13.00 | MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 13.700,00 | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | | |
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 05 | 05 | FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
| 110 | 12.122.0004.2006.2006 | 3.3.90.18.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | -6.780,00 | |
| 112 | 12.122.0004.2006.2006 | 3.3.90.30.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO | -21.324,00 | |
| 123 | 12.122.0004.2006.2006 | 3.3.90.39.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -16,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 142, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------|---|------------|--|
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 387 | 10.304.0065.2240.2240 | 3.1.91.13.00 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 20.000,00 | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | | |
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 390 | 10.304.0065.2240.2240 | 3.3.90.39.00 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -20.000,00 | |

Natividade, 01 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 141, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1259

| | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|-------------|
| 126 | 12.122.0004.2006.2006 | 4.4.90.83.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | -3.415,00 |
| 130 | 12.122.0004.2199.2199 | 3.3.90.30.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO | -3.415,00 |
| 133 | 12.122.0004.2199.2199 | 4.4.90.52.00 | SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -3.415,00 |
| 138 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.1.90.11.00 | MAIS EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | -277.600,00 |
| 152 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.3.90.30.00 | MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO | -15.955,00 |
| 180 | 12.361.0009.2007.2007 | 3.3.90.30.00 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -20.900,00 |
| 181 | 12.361.0009.2007.2007 | 3.3.90.30.00 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -82.500,00 |
| 188 | 12.361.0009.2106.2106 | 3.3.90.30.00 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -6.600,00 |
| 192 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.30.00 | TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -11.407,00 |
| 193 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.30.00 | TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -285.415,00 |
| 195 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.30.00 | TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO | -93.900,00 |
| 196 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.36.00 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -1.130,00 |
| 197 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.36.00 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -1.130,00 |
| 200 | 12.361.0025.2023.2023 | 3.3.90.39.00 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -3.415,00 |
| 202 | 12.361.0025.2023.2023 | 4.4.90.52.99 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | -3.025,00 |
| 218 | 12.365.0008.2006.2006 | 3.3.90.32.00 | MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -456.670,00 |
| 955 | 12.361.0008.2068.2068 | 3.3.90.32.00 | MAIS EDUCAÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -181.358,00 |
| 02 | 05 | 07 | FUNDEB | |
| 260 | 12.361.0008.2256.0000 | 3.1.90.94.00 | MAIS EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | -66.000,00 |
| 281 | 12.365.0008.2258.2258 | 3.1.90.13.00 | MAIS EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS | -35.700,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
 28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 143, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1298

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 770.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------|--|-------------|--|
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 1010 | 10.302.0212.1244.0000 | 3.3.90.30.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 | |
| 1040 | 10.302.0212.1247.0000 | 3.1.90.11.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 | |
| 1049 | 10.301.0212.1257.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | |
| 1080 | 10.301.0212.1257.0000 | 3.3.90.14.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 | |
| 1081 | 10.301.0212.1247.0000 | 3.1.90.11.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 | |
| 1091 | 10.304.0212.1266.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | |
| 1094 | 10.301.0212.1266.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | | |
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 1001 | 10.302.0212.1247.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -125.000,00 | |
| 1011 | 10.302.0212.1244.0000 | 3.3.90.14.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | -13.000,00 | |
| 1020 | 10.302.0212.1247.0000 | 3.3.90.32.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -175.000,00 | |
| 1026 | 10.301.0212.1247.0000 | 3.3.90.32.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -300.000,00 | |
| 1047 | 10.301.0212.1257.0000 | 3.3.90.30.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO | -30.000,00 | |
| 1048 | 10.301.0212.1257.0000 | 3.3.90.32.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -7.000,00 | |
| 1070 | 10.303.0212.1266.0000 | 3.3.90.32.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -100.000,00 | |
| 1072 | 10.304.0212.1266.0000 | 3.3.90.30.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO | -20.000,00 | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 143, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1298
Natividade, 01 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 147, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1268

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|------|-----------------------|--------------|--|-----------|--|
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 990 | 10.302.0212.1243.0000 | 3.3.90.30.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 | |
| 1113 | 10.302.0212.1243.0000 | 3.3.90.14.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 49.000,00 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|------|-----------------------|--------------|--|------------|--|
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 991 | 10.302.0212.1243.0000 | 3.3.90.32.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -57.000,00 | |
| 1021 | 10.302.0212.1243.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -30.000,00 | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 154, DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1311

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|------|-----------------------|--------------|---|------------|--|
| 02 | 06 | 06 | FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| 1100 | 10.302.0212.1272.0000 | 3.3.90.30.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | |
| 1101 | 10.302.0212.1272.0000 | 3.3.90.39.00 | CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 16 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
PRAÇA FERREIRA RABELLO, 04
28.920.304/0001-96 Exercício: 2024

DECRETO Nº 155, DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1313

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 685.027,25 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|------|-----------------------|--------------|---|------------|--|
| 02 | 04 | 04 | SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO | | |
| 1105 | 28.123.0003.1273.0000 | 4.6.91.71.99 | GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA O | 685.027,25 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 685.027,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 16 de julho de 2024

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1276/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1246 – Reprogramação de Saldos Remanescentes - Programa de Promoção à Equidade e Fixar suas Diretrizes – RES. SES Nº 2024-2022 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.302.0212.1246.1246 | 3.3.90.30.00 | 212-006 | 193.500,00 |
| 10.302.0212.1246.1246 | 3.3.90.39.00 | 212-006 | 545,06 |
| TOTAL GERAL | | | 194.045,06 |

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 111.889,46** (Cento e onze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 2824/2022**, com recursos do **Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 82.155,60** (Oitenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1271/2024, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Natividade, 19 de março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Resolução SES nº 2824/2022.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Resolução SES nº 2824/2022**.

| SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023 | | | | | | |
|----------------------------------|----------|---------|----------------|-------------------|------------|-------------------|
| DOCUMENTO AUTORIZATIVO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR DA PORTARIA | RENDIMENTO | SALDO |
| Resolução SES nº 2824/2022 | Bradesco | 679-0 | 319-0 | 111.889,46 | 82.155,60 | 194.045,06 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | | | | | 194.045,06 |

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1277/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Projeto: 1249 – PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – PROMUNI – RES SES 1705/2018

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.302.0212.1249.1249 | 3.3.90.39.00 | 212.006 | 720.000,00 |
| 10.122.0212.1249.1249 | 3.3.90.30.00 | 212.006 | 126.114,48 |
| TOTAL GERAL | | | 843.114,48 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 843.114,48** (oitocentos e quarenta e três mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 1.705 de 03 de julho de 2018**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 843.114,48** (oitocentos e quarenta e três mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | VALOR – R\$ |
|------------|--|-------------|
| NATIVIDADE | CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE – HOSPITAL NATIVIDADE | 720.000,00 |
| NATIVIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 126.114,48 |

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Natividade, 19 de março de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1297/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1265 - REPROGRAMAÇÃO - RECURSOS COVID-19 ESTADUAL - EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 132.2023 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|------------------|
| 10.301.0212.1265.1265 | 3.1.90.13.00 | 312.002 | 35.621,20 |
| 10.301.0212.1265.1265 | 3.1.91.13.00 | 312.002 | 34.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 69.621,20 |

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 69.621,20** (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme **RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 69.621,20** (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 14 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020**.

| SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023 | | | | | |
|-----------------------------------|----------|---------|----------------|-------------------|------------------|
| DOCUMENTO AUTORIZATIVO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR DA PORTARIA | SALDO |
| Res SES 480/2020 | BRADESCO | 587 | 15.025-8 | 30.634,00 | 30.634,00 |
| Res SES 2.023, 2.128 e 2.187/2020 | BRADESCO | 587 | 250.548-7 | 38.987,20 | 38.987,20 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | | | 69.621,20 | 69.621,20 |

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1298/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1266 – REPROGRAMAÇÃO - RECURSOS COVID-19 FEDERAL - EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 132.2023 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.122.0212.1266.1266 | 3.3.90.30.00 | 312.003 | 10.000,00 |
| 10.301.0212.1266.1266 | 4.4.90.52.00 | 312.003 | 25.086,50 |
| 10.301.0212.1266.1266 | 3.3.90.30.00 | 312.003 | 100.000,00 |
| 10.301.0212.1266.1266 | 3.1.90.11.00 | 312.003 | 224.419,54 |
| 10.302.0212.1266.1266 | 4.4.90.52.00 | 312.003 | 20.000,00 |
| 10.302.0212.1266.1266 | 3.3.90.30.00 | 312.003 | 100.000,00 |
| 10.303.0212.1266.1266 | 3.3.90.32.00 | 312.003 | 250.000,00 |
| 10.304.0212.1266.1266 | 3.3.90.30.00 | 312.003 | 50.000,00 |
| 10.305.0212.1266.1266 | 3.3.90.30.00 | 312.003 | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 829.506,04 |

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 819.209,45** (oitocentos e dezenove mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme **Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/2022**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 10.296,59** (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 14 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1303/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1267 – REPROGRAMAÇÃO - RECURSOS COVID-19 FEDERAL - EC 132.2023 - PORTARIA NDS 973/2024 - FIMAS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|------------------|
| 08.244.0013.1267.1267 | 4.4.90.52.00 | 312.003 | 24.610,24 |
| TOTAL GERAL | | | 24.610,24 |

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 24.191,38** (vinte e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), conforme **Portaria nº 369/2020** com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS – Governo Federal**.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme **Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/2022**

| DOCUMENTO AUTORIZATIVO | SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023 | | | | RENDIMENTO | SALDO |
|---|----------------------------------|---------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR DA PORTARIA | | |
| Portaria nº 3.391/2020 | CAIXA | 1246 | 624023-2 | 34.789,91 | 10.296,59 | 45.086,50 |
| Portarias nº 774, 1.666, 1.857, 1.880, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391/2020; 650, 731, 894, 2.010, 2.222, 2.999, 3.313, 3.617, 3.829, 3.978/2021; 177, 331, 377, 1.329/2022 | CAIXA | 1246 | 624022-4 | 784.419,54 | 0,00 | 784.419,54 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | | | 819.209,45 | 10.296,59 | 829.506,04 |

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 418,86** (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 28 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

| SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023 | | | | | | |
|----------------------------------|--------|---------|----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| DOCUMENTO AUTORIZATIVO | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR DA PORTARIA | RENDIMENTO | SALDO |
| Portaria 366/2020 | BRASIL | 0769-2 | 16458-5 | 137,92 | 280,94 | 418,86 |
| Portaria 366/2020 | BRASIL | 0769-2 | 16459-3 | 19.440,80 | 4.750,58 | 24.191,38 |
| TOTAL GERAL - R\$ | | | | 19.578,72 | 5.031,52 | 24.610,24 |

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1304/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1268 - COFINANCIAMENTO PROTESE AUDITIVA - RES. SES Nº 3.268-2024 - CENOM - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 10.302.0212.1268.1268 | 3.3.90.39.00 | 212-007 | 2.399.100,00 |
| TOTAL GERAL | | | 2.399.100,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.399.100,00** (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e cem reais), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 3.268.2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.399.100,00** (dois milhões trezentos e noventa e nove mil e cem reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | VALOR R\$ |
|--------------------|---------------------|---------------------|
| NATIVIDADE | CENOM | 2.399.100,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.399.100,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Natividade, 28 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1305/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1269 - INCREMENTO MAC - Portaria Nº 3.590.2024 - CENOM - HN - SMS - APAE - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 10.302.0212.1269.1269 | 3.3.90.39.00 | 212-007 | 1.753.885,00 |
| 10.302.0212.1269.1269 | 3.3.90.30.00 | 212-007 | 15.115,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.769.000,00 |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.769.000,00** (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria GM/MS nº 3.590.2024**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.769.000,00** (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), correrão conforme valores a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | NUMERO DA PROPOSTA | CÓDIGO DA EMENDA | VALOR DA EMENDA |
|--------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|
| NATIVIDADE | CENOM | 36000585895202400 | 32680003 | 500.000,00 |
| | HOSPITAL NATIVIDADE | 36000585913202400 | 32680003 | 1.069.000,00 |
| | APAE | 36000585923202400 | 32680003 | 184.885,00 |
| | SMSAUDE | 36000585925202400 | 32680003 | 15.115,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.769.000,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Natividade, 28 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1306/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1270 - SPSEALTA COMPLEXIDADE - RECANTO DO BEM VIVER - SUAS - FNAS - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 08.244.0013.1270.1270 | 3.3.90.39.00 | 017-017 | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 150.000,00 |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Documento nº 202432680014**, com recursos do **SUAS/Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | NUMERO DO DOCUMENTO | NUMERO DA PROGRAMAÇÃO | VALOR DA EMENDA |
|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| NATIVIDADE | RECANTO DO BEM VIVER | 202432680014 | 330310420240002 | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 150.000,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 28 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1312/2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 233/2002 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Natividade-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa o quantitativo de vagas dos cargos do Magistério Público Municipal, alterando o Anexo III da Lei nº 233/2002, criado pela Lei nº 1308/2024 com a seguinte redação:

Anexo III

| Denominação do Cargo | Carga Horária Semanal | Quantitativo Total por Cargo* |
|----------------------|-----------------------|-------------------------------|
| PM I | 30 | 8 |
| PM II | 24 | 120 |
| PM III | 20 | 42 |
| PMIV | 25 | 5 |
| Pedagogo | 30 | 14 |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 16 de Julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI Nº 1312/2024

Impacto Financeiro

| Professor PM III | | | |
|----------------------|---------------|----------------------|------------------|
| | | Quantidade | |
| Salário | R\$ 34.596,36 | 24 | |
| Decênio | R\$ - | | |
| 1/3 de Férias | R\$ 961,01 | | |
| Provisão 13º Salário | R\$ 2.883,03 | | |
| Patronal Previdência | R\$ 8.303,13 | | |
| Total Unitário | R\$ 46.743,53 | Total por Quantidade | R\$ 1.121.844,63 |

Há de se ressaltar que o presente impacto financeiro contempla apenas o quantitativo de vagas do cargo de Professor PM III que se encontram vagas, pois os demais cargos e vagas já se encontram preenchidos, não causando impacto financeiro futuro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – LEI Nº 1312/2024

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

| DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo) | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------|--------------------------|---------------|---------------------|-------------------|
| PERÍODO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR ANUAL ATUAL | IMPACTO - Projeto de Lei | TOTAL | INFLAÇÃO NO PERÍODO | TOTAL GERAL ANUAL |
| 2023 | 4.360.260,98 | 52.323.131,71 | | 52.323.131,71 | 100,00% | 52.323.131,71 |
| 2024 | 4.520.000,08 | 52.323.131,71 | | 52.323.131,71 | 103,07% | 54.348.036,91 |
| 2025 | 4.784.277,28 | 54.348.036,91 | 1.121.844,63 | 55.469.881,54 | 103,50% | 57.411.327,39 |
| 2026 | 4.951.726,99 | 57.411.327,39 | | 57.411.327,39 | 103,50% | 59.420.723,85 |

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

| Descrição | Valor | RCL | % |
|----------------------------------|---------------|----------------|--------|
| Despesa Pessoal Exercício – 2023 | 52.323.131,71 | 109.493.904,80 | 47,79% |
| Despesa Pessoal Exercício – 2024 | 54.348.036,91 | 116.945.943,64 | 46,47% |
| Despesa Pessoal Exercício – 2025 | 57.411.327,39 | 118.254.402,99 | 48,55% |
| Despesa Pessoal Exercício – 2026 | 59.420.723,85 | 124.570.430,25 | 47,70% |

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

| Exercício | Valor | Percentual em relação a RCL |
|-----------|--------------|-----------------------------|
| 2025 | 1.121.844,63 | 0,9487% |

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Lei Municipal nº 233/2002, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Júlio Cesar Ramos Barbosa

Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento
Portaria GP Nº 057/2024

Erivelton Gonçalves Bazeth

Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 054/2024, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 14 de agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1320/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1275 – COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS- RES SES Nº 3.284/2024 - FMS

| SUPLEMENTAÇÕES | | | |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | VALOR (R\$) |
| 10.302.0212.1275.1275 | 3.3.90.30.00 | 212-006 | 300.000,00 |
| 10.302.0212.1275.1275 | 3.3.90.39.00 | 212-006 | 181.912,80 |
| TOTAL GERAL | | | 481.912,80 |

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 481.912,80** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 3.284/2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1321/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1276 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PREFAPS - RES. SES Nº 3005/2023

| SUPLEMENTAÇÕES | | | |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | VALOR (R\$) |
| 10.301.0212.1276.1276 | 3.3.90.30.00 | 212.004 | 250.000,00 |
| 10.301.0212.1276.1276 | 3.3.90.39.00 | 212.004 | 103.640,00 |
| TOTAL GERAL | | | 353.640,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 353.640,00** (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), conforme **RES. SES Nº 3005/2023**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **RS 353.640,00** (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | DOCUMENTO | VALOR R\$ |
|------------------|--------------------------|-------------------------|------------|
| NATIVIDADE | Fundo Municipal de Saúde | Resolução SES 3005/2023 | 353.640,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 353.640,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 14 de agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1323/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1274 - INCREMENTO MAC - Portaria Nº 3.604.2024 - SMS – FMS

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------|
| 10.302.0212.1274.1274 | 3.3.90.30.00 | 212-007 | 300.000,00 |
| 10.302.0212.1274.1274 | 3.3.90.39.00 | 212-007 | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 500.000,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria GMMS nº 3.604.2024**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | NUMERO DA PROPOSTA | CÓDIGO DA EMENDA | VALOR DA EMENDA |
|------------------|---------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| NATIVIDADE | SMSAUDE | 36000585949202400 | 44640002 | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | | 500.000,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 20 de agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1325/2024

Dispõe sobre alteração no anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a carga horária semanal do Anexo I da Lei Municipal nº 1200/2023 do cargo de Terapeuta Ocupacional, passando a ter a seguinte redação:

| Grupo Ocupacional | Cargo | Classe dos Cargos | Nível de Vencimento | Carga Horária Semanal | Quantitativo Total por Cargo* |
|-------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------------|
| Nível Superior | Terapeuta Ocupacional | I | NS I | 30 | 02 |
| | | II | NS II | | 02 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 20 de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1326/2024

"Dispõe sobre a proibição de admissão e contratação, para cargos e funções públicas, de pessoas condenadas por crimes contra os direitos das crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência".

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece exigências de moralidade e idoneidade para investidura de pessoas em cargos e funções da administração Pública Municipal, em entendimento aos princípios contidos no art. 37 da Constituição.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito da administração Pública do Município de Natividade, a admissão, a posse e o exercício, em cargos, empregos e funções públicas de órgãos da administração Pública municipal, de pessoas condenadas pela prática de qualquer dos crimes previstos nas seguintes leis federais:

- I - Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II - Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- III - Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- IV - Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e
- V - Crimes Tipificados no Capítulo II do Título VI do Código Penal (crimes sexuais contra vulneráveis)

Art. 3º A proibição estabelecida no artigo 2º abrangem tanto o exercício de cargos de provimento efetivo quanto de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e se aplica no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Equipara-se à admissão para cargo público, para efeitos desta lei, a contratação de pessoas físicas para o exercício de funções ou empregos públicos do Município, abrangendo inclusive os contratos temporários baseados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e as contratações para funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de que trata o § 4º do art. 198 da Constituição.

Art. 5º Os editais de concursos públicos e processos seletivos expedidos pelos órgãos do Município deverão prever o atendimento às restrições previstas nesta lei como requisito para posse ou contratação dos candidatos, conforme o caso.

Art. 6º Considerar-se-á condenado, para os efeitos desta lei, aquele que tiver contra si decisão judicial condenatória transitada em julgado, por crime que se enquadre em qualquer das hipóteses do artigo 2º supra.

Art. 7º Fina-se o impedimento de que trata o artigo 2º por ocasião da extinção da respectiva pena criminal, por qualquer modo, ou pelo término da sua execução.

Art. 8º Obrigatoriamente, antes da posse ou contratação, o nomeado ou contratado terá ciência das restrições previstas nesta lei e declarará por escrito se encontra-se ou não inserido nas vedações previstas no artigo 2º, para fins de exercício do cargo ou função pública.

§ 1º. Faculta-se ao órgão municipal exigir a apresentação de certidões dos órgãos judiciais competentes a fim de comprovar a inocorrência das situações impeditivas estabelecidas nesta lei, no que couber.

§ 2º. Em sendo verificado posteriormente que houve a prestação de informação falsa ou incompleta, que tenha negado ou omitido a existência de qualquer situação impeditiva, será incontinenti anulada a nomeação ou o contrato, sem prejuízo de outras medidas legais e cabíveis.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade-RJ, 21 de agosto de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Autor: Marcos Antonio da Cunha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1327/2024

Autoriza a doação de prêmios para a 18ª Copa de Marcha durante a realização da Tradicional Festa De Bom Jesus Do Querendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da **18ª Copa de Marcha NatMarchador**, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e pagamento do profissional escalado pela ABCMM (Jurado), que acontecerá no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 12 horas, durante a realização da Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 18ª Copa de Marcha NatMarchador da Tradicional Festa de Bom Jesus do Querendo, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

| MARCHA PICADA | | CAVALO S/REGISTO | |
|---------------|-----------|------------------|-----------|
| 1º lugar | R\$250,00 | 1º lugar | R\$250,00 |
| 2º lugar | R\$150,00 | 2º lugar | R\$150,00 |
| 3º lugar | R\$100,00 | 3º lugar | R\$100,00 |

| CAVALO CASTRADO | | ÉGUA S/ REGISTRO | |
|-----------------|-----------|------------------|-----------|
| 1º lugar | R\$250,00 | 1º lugar | R\$250,00 |
| 2º lugar | R\$150,00 | 2º lugar | R\$150,00 |
| 3º lugar | R\$100,00 | 3º lugar | R\$100,00 |

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

| CAVALO REGISTRADO | |
|-------------------|----------|
| 1º lugar | RS250,00 |
| 2º lugar | RS150,00 |
| 3º lugar | RS100,00 |

| CAMPEÃO DOS CAMPEÕES | |
|-------------------------|----------|
| 1º lugar | RS500,00 |
| 2º lugar | RS350,00 |
| 3º lugar | RS150,00 |

| ÉGUA REGISTRADA | |
|-----------------|----------|
| 1º lugar | RS250,00 |
| 2º lugar | RS150,00 |
| 3º lugar | RS100,00 |

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Jurado – R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 17 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art 9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de setembro de 2024** (quinta-feira) com início às **13:30 horas**, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, com o objetivo de avaliar as metas fiscais estabelecidas para o município referente ao **1º Semestre/ 2º Quadrimestre de 2024**.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de setembro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 189/2024

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela Lei nº 969/2020.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo 25 da Lei nº 969/2020, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado a alteração da simbologia do cargo em comissão e função de confiança conforme abaixo elencado, alterada pelo Decreto nº 103/2023.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | CARGOS/FUNÇÕES | QUANTIDADE | SIMBOLOGIA | |
|--|----------------|------------|------------|---------|
| | | | LEI | DECRETO |
| IV. Diretor do Núcleo de Fiscalização de Obras | | 01 | FC 10 | FC 09 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de setembro de 2024.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2024

“Regulamenta a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos do Município de Natividade-RJ, os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M.,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificados, a impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor deverá ser justificada mediante a apresentação de atestado médico ou odontológico em até 48 (quarenta e oito) horas do início da ausência, que declare a incapacidade laborativa do servidor, o qual deverá ser entregue na forma física diretamente ao chefe imediato e no setor de Perícia Médica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 1º. O servidor que apresentar número de atestados médicos que, somados, atinjam período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, dentro do mesmo período de 30 (trinta) dias, deverá ser encaminhado para a Perícia Médica, que deverá notificar o servidor do dia e hora designado para o ato, mediante recibo por meio físico ou eletrônico.

§ 2º. O Laudo Médico resultado da Perícia médica deverá ser entregue pelo servidor responsável pela organização da perícia na Secretaria de Administração ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura.

§ 3º. No ato da entrega do atestado médico previsto no artigo 1º, desde que dentro do prazo legal, o servidor poderá exigir comprovante de entrega, sob pena de tomar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).

§ 4º. Os atestados médicos deverão ser emitidos obrigatoriamente por médico ou odontólogo, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional e ativo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:

I - nome completo do servidor;

II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

III - data do atestado;

IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento: Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO);

V - local e horário do atendimento;

VI - assinatura do emitente; e

VII - número do Código Internacional de Doenças - CID, desde que não viole outras disposições normativas vigentes, aplicáveis ao tema.

§ 5º. Declarações de comparecimento a consultas e declaração de acompanhamento não serão aceitas como atestados médicos para justificativa de faltas ao trabalho, sendo aceitas apenas para fins de justificativa de atraso no início da jornada de trabalho ou saídas antecipadas, ficando assegurado ao servidor as ausências do serviço previsto na alínea "c" do inciso I do artigo 88 da Lei Municipal nº. 1160/2022.

§ 6º. O número de dias de afastamento declarados no atestado contará a partir da data de sua emissão.

§ 7. Atestado odontológico somente será aceito no caso de cirurgia e/ou extração de dente;

§ 8. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificados, o atestado médico entregue fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas não será aceito pela chefia imediata, devendo ser lançada falta para o servidor.

Art. 2º - O servidor regido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) que possuir laudo de incapacidade para o trabalho por período superior a quinze (quinze) dias deverá buscar o auxílio-doença correspondente ao regime previdenciário em vigor.

§ 1º. O servidor que, por motivo de doença, justificado por atestado médico, afastar-se do trabalho durante quinze dias, consecutivos ou intercalados, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 30 (trinta) dias subsequentes desse retorno, deverá proceder na forma do caput deste artigo.

§ 2º. Para efeito dos períodos constantes no parágrafo anterior, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar a 15 (quinze) dias de atestado, sendo considerado como licença para tratamento de saúde o restante do período até que se complete o tempo de afastamento necessário à recuperação.

Art. 3º - Para a habilitação à perícia médica, o servidor deverá se apresentar junto ao local estipulado, com os seguintes documentos:

I - atestado(s) médico(s) ou odontológico(s) que comprove(m) a necessidade do afastamento;

II - exames, laudos, receitas médicas e medicação, bem como todos os documentos que comprovem tratamento de saúde;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

II - Acompanhamento de pessoas com necessidades especiais, deficientes e/ou incapazes, genitores e cônjuges, desde que comprove ser diretamente dependentes do solicitante do abono.

§1º. A declaração de comparecimento deverá ser apresentada quando do comparecimento do servidor ao atendimento médico, ou quando este estiver acompanhando o atendimento médico de terceiro, nas hipóteses previstas neste artigo.

§2º. A declaração de comparecimento deverá informar o período que o servidor esteve no atendimento, ou seja, hora início e hora final, e deverá ser entregue à chefia imediata no mesmo dia, não gerando licença, servindo somente como justificativa de afastamento que se restringirá ao período que o servidor se ausentou do serviço.

§3º. A chefia imediata fica obrigada a proceder ao devido registro de afastamento do servidor no registro de ponto, justificado na forma deste artigo, sob pena de responder administrativamente por sua omissão, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis aplicáveis ao caso concreto.

§4º. Nos atestados de comparecimento ao dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo e demais atendimentos do gênero para o próprio servidor, deverá constar o período que o servidor esteve no atendimento para o fim de ser abonada sua falta somente neste período, eis que não se trata de incapacidade laborativa, portanto não impossibilitando o servidor de trabalhar no período restante daquele dia.

Art. 10 - Os atestados médicos com diagnósticos específicos devem ser assinados pelo médico da especialidade afim.

Art. 11 - Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 12 - Não serão aceitos declaração de comparecimento ou de acompanhamento de servidor que tenha folga semanal.

Art. 13 - A Junta Médica terá competência para atestar e emitir pareceres para fins de avaliação dos servidores em caso de readaptação, aposentadoria e demais procedimentos.

Art. 14 - Os casos omissos ou excepcionais, que demandem avaliação específica, por motivo justificado, serão apreciados pelo Executivo, que emitirá parecer e decidirá sobre os fatos e/ou requerimentos apresentados, respeitadas as regras vigentes sobre o tema.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 101/2002.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 02 de setembro de 2024.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

III - documento de identificação oficial.

§1º. Em casos de internação, membro da família ou pessoa responsável deverá apresentar atestado médico e declaração comprobatória do estabelecimento hospitalar onde o servidor está internado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do início da ausência.

§ 2º. Também na hipótese do §1º, após a alta médica, o servidor deverá ser submetido à avaliação pela Perícia Médica ou Junta Médica.

Art. 4º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo com instauração de processo administrativo disciplinar e desconto no vencimento dos dias não trabalhados, até que a perícia se realize.

Art. 5º - A ausência injustificada do servidor ou empregado público, por duas vezes consecutivas, quando houver sido oficialmente convocado para avaliação clínica e validação de atestado por profissional de saúde do Município ou Junta Médica, sujeitará o servidor ou empregado público a abertura de procedimento administrativo disciplinar por insubordinação grave, que se confirmada, será passível de aplicação das penalidades nos termos do art. 190 da Lei Complementar Municipal nº 1160/2022.

Art. 6º - Nos casos de tratamento programado, o servidor deverá comunicar seu superior imediato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando declaração de agendamento de consulta, exame e/ou tratamento.

Art. 7º - A validade do atestado médico será suspensa quando:

I - o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - for comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;

III - não for comprovada a patologia que originou o afastamento; e

IV - quando constatado em perícia médica que o pedido de afastamento não justifica a ausência do trabalho podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.

Art. 8º - O servidor que apresentar dois ou mais atestados médicos, superiores a 15 (quinze) dias, ou que somados cheguem a 60 (sessenta) dias, no prazo de um ano, será convocado para avaliação pela Junta Médica que, nesses casos, poderá indicar quesitos para serem respondidos pelo médico que acompanha o paciente, a fim de apurar os diagnósticos possíveis, a necessidade de providências complementares, a eficácia do tratamento e a aptidão para o desenvolvimento das suas funções.

Art. 9º - As declarações de acompanhamento de pessoa doente referente ao Artigo 1º, § 5º, somente serão aceitas nos casos em que comprovadamente não houver a possibilidade de que o acompanhamento se dê por outras pessoas, especialmente:

I - filhos menores de 18 (dezoito) anos;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, Processo Administrativo nº 7478/2024 Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo forró, de Popularidade Regional com o nome artístico "PAULO JÚNIOR & NATHAN", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.376/0001-42, para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em Praça Pública às 23:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Justificativa: Show Artístico Musical, Dupla estilo Forró, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Ratificação: 12/09/2024. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7478/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.376/0001-42. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo forró, de Popularidade Regional com o nome artístico "**PAULO JÚNIOR & NATHAN**", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.376/0001-42, para apresentação no evento "**FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024**", na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em Praça Pública às 23:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 12/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, Processo Administrativo nº 7534/2024 Objeto: Contratação de show artístico musical de uma Dupla, estilo Sertanejo, Popularidade Regional, com o nome artístico "**JÚNIOR E GUSTAVO**", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29, para apresentação no evento "**FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024**", no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 21:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Justificativa: Show Artístico Musical, Dupla estilo Sertanejo, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data da Ratificação: 12/09/2024. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7534/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical de uma Dupla, estilo Sertanejo, Popularidade Regional, com o nome artístico "**JÚNIOR E GUSTAVO**", para apresentação no evento "**FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024**", no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 21:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 12/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, Processo Administrativo nº 7741/2024 Objeto: Contratação de show artístico musical de um Cantor, estilo Sertanejo, de Popularidade Regional, com o nome artístico "**VINÍCIUS FRAGOSO**", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - VINÍCIUS DA SILVA FRAGOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.145/0001-41, para apresentação no evento "**FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024**", no dia 21 de setembro de 2024, a partir das 21:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Justificativa: Show Artístico Musical, Cantor estilo Sertanejo, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Ratificação: 06/09/2024. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7741/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: VINICIUS DA SILVA FRAGOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.145/0001-41. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Objeto: Contratação de show artístico musical de um Cantor, estilo Sertanejo, de Popularidade Regional, com o nome artístico "VINICIUS FRAGOSO", para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", no dia 21 de setembro de 2024, a partir das 21:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 06/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, Processo Administrativo nº 7968/2024. Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo Sertanejo, de Popularidade Regional com o nome artístico "RAMIREZ SHOW", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - 12.386.161 RAMIRES SOARES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.386.161/0001-44, para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 17:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Justificativa: Show artístico Musical, estilo Sertanejo, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Ratificação: 12/09/2024. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7968/2024 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: 12.386.161 RAMIRES SOARES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.386.161/0001-44. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo Sertanejo, de Popularidade Regional com o nome artístico "RAMIREZ SHOW", para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", no dia 22 de setembro de 2024, a partir das 17:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 12/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, Processo Administrativo nº 7997/2024 Objeto: Contratação de show artístico musical de uma Dupla, estilo Sertanejo, Popularidade Regional, com o nome artístico "MONIQUE E LEONARDO", representado por meio do seu registro de pessoa jurídica - MONIQUE GONÇALVES DE SOUZA 08057515643, inscrita no CNPJ sob o nº 36.454.972/0001-01, para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", no dia 21 de setembro de 2024, a partir das 23:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Justificativa: Show Artístico Musical, Dupla estilo Sertanejo, de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre todo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Data da Ratificação: 13/09/2024. SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7997/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratado: MONIQUE GONÇALVES DE SOUZA 08057515643, inscrita no CNPJ sob o nº 36.454.972/0001-01. Valor R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Objeto: Contratação de show artístico musical de uma Dupla, estilo Sertanejo, Popularidade Regional, com o nome artístico "MONIQUE E LEONARDO", para apresentação no evento "FESTA DE BOM JESUS DO QUERENDO 2024", no dia 21 de setembro de 2024, a partir das 23:00 horas na Praça Francisco Rosa da Silva, Distrito de Bom Jesus do Querendo, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo; Vigência: 30 dias ou até a entrega total do serviço contratado; Data da assinatura: 13/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.529.824/0001-80; Valor: R\$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ 09.147.535/0001-54; Valor: R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.



EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, CNPJ 12.560.585/0001-83; Valor: R\$6.028,00 (Seis mil e vinte e oito reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 12.308.936/0001-63; Valor: R\$15.880,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30; Valor: R\$6.298,00 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: LP EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 07.475.009/0001-06; Valor: R\$ 6.508,00 (Seis mil quinhentos e oito reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.



EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA, CNPJ 38.238.817/0001-75; Valor: R\$ 1.640,50 (Um mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: REYS INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.276.486/0001-68; Valor: R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11733/2023 MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 Contratante: Município de Natividade, CNPJ 28.920.304/0001-96; Contratada: UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 03.719.870/0001-03; Valor: R\$ 4.858,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais); Objeto: Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 02/09/2024. A íntegra do Processo estará disponível na sede da Prefeitura. Severiano Antônio dos Santos Rezende - Prefeito Municipal de Natividade.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 48.529.824/0001-80, com o valor total de R\$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.418.269/0001-60, com o valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **ANTONIA RAIMUNDA ALVES, inscrita no CNPJ de nº 12.560.585/0001-83, com o valor total de R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 09.147.535/0001-64, com o valor total de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.308.936/0001-63, com o valor total de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, inscrita no CNPJ de nº 24.708.774/0001-30, com o valor total de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.238.817/0001-75, com o valor total de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.475.009/0001-06, com o valor total de R\$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.276.486/0001-68, com o valor total de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 138/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000008/24. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de Brinquedos em Geral e Eletroeletrônicos, em atendimento à Associação Nossa Senhora da Natividade, por meio da Emenda Parlamentar, Programação nº 330310420220001 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;** sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA- ME,** inscrita no CNPJ de nº 03.719.870/0001-03, com o valor total de **R\$ 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000008/24, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 02 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 321/2005, e:

Considerando a Lei Municipal 321/2005 para concessão de Bolsa Estud;

Considerando a Ata de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Natividade, realizada no dia 29 de Maio de 2024;

Considerando a Portaria GP 77/2024.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder 01 (uma) Bolsa Estudo ao estudante KERMIYLIN ZINI DE AZEVEDO portador do CPF nº 179.549.507-35, no valor de 04 (quatro) UFINAT's, a título de ajuda de custo para Ensino Superior, com base no art. 5º da Lei Municipal 321/2005 e ata de reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de Junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 139/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, 1660/2022 e Termo de Cessão de Servidor. Resolve:

Art. 1.º Designar o Sr.º **EDUARDO TOSTES RAMOS DE FARIA**, para exercer a Função de Confiança de **Assessor do Diretor dos Conselhos Municipais**, simbologia **FC 04**.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 140/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a Sr.º **ALICE MICCICHELLI ARANTES** matrícula nº. 1891 do Cargo em Comissão de **Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica, simbologia CC 7**.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira **FARMACÊUTICO**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da **Lei n.º 969/2020**.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 141/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve**:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, para contratação de empresa especializada para executar a Obra de Construção de Muro de Contenção, na Rua Dom Antônio de Castro Mayer, Bairro Liberdade, Natividade/RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU-A 80054-6

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – ANTONIO PEDRO MOREIRA MACHADO

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 07 de junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 142/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, **Resolve**:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Tereza Zucoloto de Matos, matrícula nº. 1406, ocupante do Cargo Público de Carreira de ARQUITETO para ser o Responsável, por exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra referente à Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma para acessibilidade da Creche Municipal do Cruzeiro de Cima – "HILDA LUCIANO RIBEIRO".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Junho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 143/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020, nº 1214/2023 e 1262/2024 **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a Srª. EMANUELLY APOLINARIO MELLO RODRIGUES SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 03.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 1º de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 144/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020, nº 1214/2023 e 1262/2024 **Resolve**:

Art. 1º - Nomear a Srª. ROCLYSSANDRA FERREIRA DE JESUS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 03.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 145/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr.º JORGE VARGAS BOECHAT, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral Administrativo, simbologia, CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 146/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª DJENANE RAMPAZIO DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Especial, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 147/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, 1214/2023 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FELIPE ESTANISLAU GAMA, do Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria de Unidade Educacional, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 148/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª MARILDA MENDES BARRETO, do Cargo Comissionado de Coordenador de Desporto Escolar, simbologia CC 7.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 149/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020, 1214/2023 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. WILLIANS RAIMUNDO MEDEIROS DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 150/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. ELIANE ALVES DE PAULA SOUZA, do Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 151/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. DAYANA NAZARE FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 152/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei nº 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal JOSE GERMANO DE SOUZA matrícula nº. 966 da Função de Confiança de Coordenador de Fiscalização da Gestão de Resíduos Sólidos, FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 153/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO DE AMORIM matrícula nº. 158496 da Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Desporto Escolar, FC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 154/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020, nº 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Sr. SIRLEI MENDES DE AMORIM matrícula nº. 81 da Função de Confiança de Coordenador da Guarda Mirim, simbologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Defesa Civil.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 155/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020, 1214/2023 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal WALTRUDES DIAS BRITO matrícula nº. 160121 da Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Abastecimento de Veículos, FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 156/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal BRUNO RAMOS MACHADO da Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Planejamento Urbano, FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 157/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal VINICIUS LOPES SILVA matrícula nº. 921 da Função de Confiança de Assessor do núcleo de Vigilância Epidemiológica, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo em Comissão está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 158/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) JOSE GERMANO DE SOUZA, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 966, a partir de 05/07/2024, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5872/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 159/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) PAULO ROBERTO DE AMORIM, ocupante do cargo de telefonista, matrícula nº 158496, a partir de 05/07/2024, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5845/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 160/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) SIRLEI MEDES DE AMORIM, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 81, a partir de 05/07/2024, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5844/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 161/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **WALTRUDES DIAS BRITO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 160121, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5886/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 162/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **BRUNO RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1404, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5847/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 163/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **VINICIUS LOPES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, matrícula nº 927, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5805/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 164/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **ELMAIR ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, matrícula nº 919, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5658/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 165/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **ELIEZIR MARCHIOTE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 146994, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5938/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 166/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **LUIZ CARLOS COSTA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 159700, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5936/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 167/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Conceder licença para atividade política de acordo com o requerimento de desincompatibilização do servidor(a) **ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Social, matrícula nº 208345, a partir de **05/07/2024**, com vistas à sua candidatura ao cargo de vereador nas eleições de 2024, requerido através do Processo Administrativo nº 5937/2024.

Art. 2.º - O período de desincompatibilização será até sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e, após, da véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral até o décimo dia seguinte ao da eleição, conforme o prazo estabelecido pela Lei nº 1160/2022 em seu Art.107, contados a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3.º - Durante o período de desincompatibilização, o servidor(a) ficará afastado(a) de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, conforme estabelecido em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 168/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024 Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. **CRISTIANNE NERY XIMENES DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Informação em Saúde, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 169/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020, 1214/2023 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal DEMETRIUS RIBEIRO DA SILVA GARCIA matrícula nº. 946 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Abastecimento de Veículos, FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Vigia exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 170/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020; 1214/2023 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARIA LUIZA HOFFMANN PARREIRA FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 171/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. VICTORIA ROSAIS COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Vigilância Alimentar e Nutricional, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 172/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal MARIA JOSE VICENTE TIRADENTES VARGAS matrícula nº. 189375 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo em Comissão está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 173/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020; 1214/2023 e 1262/2024. Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. NATALIA MATIAS DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Diretoria de Unidade Educacional, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 174/2024

Institui a Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Natividade e a CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO (CENOM).

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos da LOM e:

Considerando o Ofício 501/2024 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na legislação pertinente a área de contratos e convênios a serem firmados entre o município e o prestador de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Acompanhamento do Convênio nº 002/2024, celebrado entre o Município de Natividade e a CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO (CENOM).

Art. 2º - A composição da Comissão, conforme estabelecido no Convênio nº 002/2024, será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, CENOM e do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Dr. Vinícius Dias Evangelista
- Suplente: Boechat Cuba Rodrigues

Representantes do CENOM:

- Titular: Arthur Marcelo Guimarães Carvalho
- Suplente: Liliana Rodrigues Barbosa

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

- Titular: Lays Andrade Silva

- Suplente: Raquel Rodrigues Toledo

Art. 3º - A Comissão terá por finalidade avaliar o nível de desempenho do Conveniado na execução do Convênio, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo Anual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Julho 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 175/2024

Institui a Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Natividade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE (APAE).

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos da LOM e:

Considerando o Ofício 502/2024 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na legislação pertinente a área de contratos e convênios a serem firmados entre o município e o prestador de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Acompanhamento do Convênio nº 001/2024, celebrado entre o Município de Natividade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE (APAE).

Art. 2º - A composição da Comissão, conforme estabelecido no Convênio nº 001/2024, será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE - APAE e do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Dr. Vinícius Dias Evangelista
- Suplente: Tatiane Boechat Cuba Rodrigues

Representantes da APAE:

- Titular: Leonardo Arenari Silva
- Suplente: Laurimar de Souza Marins

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: Raquel Rodrigues Toledo
- Suplente: Lays Andrade Silva

Art. 3º- A Comissão terá por finalidade avaliar o nível de desempenho do Conveniado na execução do Convênio, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo Anual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Julho 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: Wagner Luiz Froes Garona
- Suplente: Maria Aparecida Siqueira da D. Chaves

Art. 3º- A Comissão terá por finalidade avaliar o nível de desempenho do Conveniado na execução do Convênio, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo Anual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Julho 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 176/2024

Institui a Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Natividade e a Caixa dos Pobres de Natividade (Hospital de Natividade).

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos da LOM e:

Considerando o Ofício 503/2024 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na legislação pertinente a área de contratos e convênios a serem firmados entre o município e o prestador de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Acompanhamento do Convênio nº 003/2024, celebrado entre o Município de Natividade e a Caixa dos Pobres de Natividade (Hospital de Natividade) que visa em especial sobre a prestação de serviços de saúde nas áreas: Ambulatorial, Hospitalar e de Emergência e tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A composição da Comissão, conforme estabelecido no Convênio nº 003/2024, será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Caixa dos Pobres de Natividade (Hospital de Natividade) e do Conselho Municipal de Saúde.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Dr. Vinicius Dias Evangelista
- Suplente: Tatiane Boechat Cuba Rodrigues

Representantes da Caixa dos Pobres de Natividade (Hospital Natividade):

- Titular: Maxwell Martins Bastos
- Suplente: Francisco José Martins Bohrer

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 177/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. JESSICA DE SOUZA PAIVA, do CARGO COMISSONADO de Assessor do Programa CREAS, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 178/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024;

Considerando o Ofício de Cessão entre a Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ e a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ.

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 107/2024 e Nomear o Sr. THOBYAS GONCALVES LUQUETTI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral Administrativo, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 19 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 179/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024 e Decreto nº 072/2024. Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 552/2021 e Nomear a Sr. ANA PAULA DE SOUZA BAZETH para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Atenção Primária, simbologia CC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 19 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 180/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinado com a Lei nº 969/2020 e 1262/2024 Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 460/2021 e Nomear a Sr. MARIA DAS GRACAS ESTANISLAU DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 19 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 181/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 1160/2022. Resolve:

Considerando o Processo nº 6529/2024:

Art. 1.º - Fica declarado vago, na forma do inciso VI do artigo 45 da Lei nº 1160/2022, o cargo de Monitor Escolar, referência salarial nível III, Padrão B, ocupado pela servidora municipal JACIMAR FAZOLLO MERA, matrícula nº 1621, a contar do dia 29 de julho de 2024, em virtude de posse em outro cargo público incompatível.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 29 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADEANUL. 2021 / 2024
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182 /2024

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, observando a adesão do município Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Art. 41, na modalidade de concessão de premiação cultura do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2024, resolve:

Art. 1º - Designar os Membros abaixo relacionados para compor a "COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO", dos Editais de Chamamento da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Município de Natividade-RJ:

| NO ME | CARGO | MEMBROS |
|---------------------------|----------------------------------|----------|
| Júlio César Ramos Barbosa | Secretário de Turismo | Titular |
| Suiane Mattos Silva | Coordenadora de Turismo | Titular |
| Paula Ferreira dos Santos | Secretaria de Educação e Cultura | Titular |
| Alex Nunes de Souza | Coordenador de Cultura | Suplente |

Art. 2º - É dada a COMISSÃO aqui instituída poderes para: Elaborar editais de Chamamento Público, organizar processos administrativos, avaliar, selecionar, publicar resultados preliminares e definitivos, analisar, documentos referentes à habilitação de propostas culturais, avaliar recursos interpostos em fase de habilitação e seleção, retificar os editais e atos referentes a este certame, publicar comunicados, bem como a entrega de prestação de contas e, dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Município de Natividade - RJ, 29 de julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade
- RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 183/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria 218/2023 e Nomear a Sra. MARIA TEREZA ZUCOLOTO DE MATOS, matrícula nº 1406, ocupante do Cargo Público de ARQUITETA, para ser responsável por Fiscalizar e Acompanhar a obra referente à Tomada de Preço nº 001/2023, exercendo a Função de FISCAL DE OBRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 29 de Julho de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADEANUL. 2021 / 2024
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 184/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal CASSIUS JOSE FABRE ESPOSTE matrícula nº. 1488 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Compras, CC 9.

§ 1º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADEANUL. 2021 / 2024
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 185/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 147/2023 e Nomear o Servidor Público Municipal ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA matrícula nº. 1620 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Compras, CC 9.

§ 1º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal De Administração.

§ 2º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2º - O exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade - RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 186/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e 1262/2024 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal CLÁUDIO LUIZ PALMEIRA DA SILVA, matrícula nº. 99201 da Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE MARCENARIA, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 187/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. KAYAN ARENARI CUNHA DE LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 188/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. POLLYANA MUNIZ PONTES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Municipal e Empreendedorismo, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 189/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR o Servidor abaixo elencado para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Natividade-RJ, a fim de conduzir os atos de dispensa de licitação pública em razão do valor, em consonância com o artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 3º, do Decreto Municipal nº 234/2023.

a) **EDUARDO TOSTES RAMOS DE FARIA**

Art. 2.º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução dos certames será designado pregoeiro.

Art. 3.º - Integra o rol de atribuições do Agente de Contratação o disposto no artigo 19, do Decreto Municipal nº 234/2023.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 01 de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 190/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020; 1094/2022; 1214/2024 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **DANILO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 191/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020; 1094/2022; 1214/2024 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **LUIZ CLAUDIO DA CRUZ MEDEIROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Núcleo de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 192/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. **ESTHER VALLES GOMES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programa Social, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 193/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. **ISADORA GOMES FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de agosto de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 194/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. PATRICIA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 195/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. JESSICA DE SOUZA PAIVA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Assessor do Programa CREAS, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 07 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 196/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. SICELENE LIMA DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 197/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. STEPHANE SILVA SANTANA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 09 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 198/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE CAETANO, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo Pedagógico do Ensino Fundamental I, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 12 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 199/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis nº 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria de Transporte Escolar, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 12 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 200/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei nº 1160/2022, Resolve:

Art. 1.º - Instaurar COMISSÃO que será responsável pela avaliação, organização, coordenação e pelo andamento do Processo de Readaptação dos servidores municipais listados no Processo Administrativo nº 6200/2024:

1. Sr.º. VAGNER MIRANDA DE MORAES (Presidente da Comissão) - Professor PM II
2. Sr.ª. SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA - Monitora
3. Sr.ª. MARILEY BARBOSA DE SOUZA - Professor PM IV

Art. 2.º - A portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 22 de agosto de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ*

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

Resolve:

Art. 1.º. Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 31 de dezembro de 2024.

I- Representantes da AACN - Associação de Atletas Corredores de Natividade

Titular: Antônio Carlos dos Santos Silva
Suplente: Júlio César Ramos Barbosa

II- Representantes do CENOM - Centro Educacional Nosso Mundo

Titular: Liliana Rodrigues Barboza
Suplente: Silvânia Aparecida Marques Gomes

III- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Leonardo Arenari Silva
Suplente: Laurimar de Souza Martins

IV- Representantes do CEPELC - Centro Educacional Perlingeiro La Cava

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Ângela Vieira dos Santos
Suplente: Rosane de Sá Vieira dos Santos**V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação**Titular: Maria das Graças Estanislau M. M. de Pinho
Suplente: Wagner Miranda de Moraes**VI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**Titular: Eduarda Rezende Bastos
Suplente: Ana Paula de Souza Bazeth**VII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Emprego**Titular: Adna Keilla de Oliveira Dias
Suplente: Márcia Alves Soares**VIII- Representante da Secretaria Municipal de Finanças.**Titular: Filipe da Cruz Garcia Nunes
Suplente: Eloá Vargas da Cruz*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 26 de Agosto de 2024.**Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ**Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 202/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei nº 969/2020 e nº 1262/2024 e Decreto nº 189/2024, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 116/2023 e Designar o Servidor Público Municipal MARIA TEREZA ZUCOLOTO DE MATOS matrícula nº. 1406 para exercer a Função de Confiança de **Diretor do Núcleo de Fiscalização de Obras**, simbologia FC 10.**§ 1.º -** Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal Governo**.**§ 2.º -** As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020**.**Art. 2.º -** A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao **Cargo Público de ARQUITETO** exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 24 da Lei nº 969/2020**.**Art. 3.º -** Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Município de Natividade – RJ, 02 de setembro de 2024.**Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ**Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1032/2021;

Considerando o ofício nº 07/2024 exarado pela **Secretaria de Assistência Social**;**Resolve:****Art. 1.º. Revogar a Portaria GP nº. 122/2024**, que nomeou os membros ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** que passa agora a vigorar com a seguinte redação.**1- Representantes do Governo Municipal:**TITULAR: ANA PAULA CARVALHO SOARES;
SUPLENTE: ROBERTA LUQUETTI PEREIRA.TITULAR: MARISA MARQUES GOMES;
SUPLENTE: CASSIO ABREU DE BARROS.TITULAR: NUBIA TERRA DOS REIS;
SUPLENTE: DANIELE MENDES JORGE.TITULAR: MIRIAM MOREIRA NASCIMENTO SARAIVA;
SUPLENTE: CELIA VIANA GARCIA FRANÇA.*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: KARINE CRUZ FRANÇA;
SUPLENTE: BRUNNA MACHADO RODRIGUESTITULAR: PATRIZIA POLI VARGAS;
SUPLENTE: MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO**2- Da Sociedade Civil:****a) Representantes de Entidade que atua diretamente com questões sociais:**TITULAR: LILIANA RODRIGUES BARBOZA;
SUPLENTE: SILVÂNIA APARECIDA MARQUES GOMES.**b) Representantes de Entidade de Atendimento a criança e adolescente;**TITULAR: ELIVELTON DOS SANTOS BAZETH;
SUPLENTE: JOSE LUIZ FARIA DA SILVA.**c) Representantes de Entidade de atendimento a Terceira Idade:**TITULAR: JORGE LUZ ALVES DA SILVA;
SUPLENTE: MARIA ANDREA MENEZES BRAGA.**d) Representantes de Entidade de Atendimento aos portadores de Deficiência:**TITULAR: LEONARDO ARENARI SILVA;
SUPLENTE: LAURIMAR DE SOUZA MARINS.*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

e) Representantes dos Profissionais do Serviço Social:

TITULAR: ELLIZA MARIANA DE OLIVEIRA BARRETO;

SUPLENTE: ELOIRA SPALLA SIQUEIRA.

f) Representantes dos Servidores Público Municipais:

TITULAR: MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA CHAVES;

SUPLENTE: ELOIRA SPALLA SIQUEIRA.

g) Representantes da Associação de moradores do Bairro Morro do Areião:

TITULAR: SUELI MARIA E SILVA;

SUPLENTE: JORGE TEIXEIRA DA SILVA.

h) Representantes da Associação de moradores do Bairro Ilha:

TITULAR: ELOISA FERNANDES DE CARVALHO;

SUPLENTE: EVERALDO DE CARVALHO NETO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 204/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1262/2024, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. LIDIA RODRIGUES FERREIRA, do CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 13 de setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de Setembro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br